



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATO Nº 086/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NORMANDIA/RR, E A EMPRESA H. F. B.
DE SOUZA EIRELI-EPP, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **04.056.222/0001-87**, situada na Rua. Manoel Amâncio, 03 - Centro, nesta Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **VICENTE ADOLFO BRASIL** brasileiro, portador do RG nº. 43224 SSP/RR e CPF/MF sob o nº. 211.477.523-20, domiciliado à Rua João Mariscado, nº. 16, esquina com Rua Leonel Galvão, Centro, CEP 69.355-000, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **H. F. B. DE SOUZA EIRELI-EPP**, estabelecida na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 898 Loja 3, Bairro dos Estados, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.270.498/0001-51** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante da **CONTRATADA** o Sr. **HÉRICSON FÁBIO BARROS DE SOUZA**, RG Nº 195.590 SSP/RR, CPF Nº 659.508.282-91, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 262/2020, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial nº 022/2020, por sistema de Registro de Preços e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000

EM BRANCO



Estado de Roraima
 Prefeitura Municipal de Normandia
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



1	<p>Aquisição de equipamentos (roçadeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, da Prefeitura Municipal de Normandia;</p> <p>Descrição do produto: Roçadeira profissional desenvolvida para trabalhos de intensidade e desempenho, eficiente para trabalhos diários como corte de grama e manutenção, para corte de vegetação densa, manutenção de áreas verdes.</p> <p>Especificações Técnicas: Motor 2 Tempos Potência: 2,5 HP (1,85Kw) Cilindrada: 52 cc Rotação Máxima: 10.000 rpm Rotação na lenta: 3.000 rpm Eixo cardã: Eixo rígido de 8mm com 9 estrias - tamanho de 1530mm Ignição: Eletrônica – CDI Arranque: Manual com mola retrátil Antivibratório: com amortecedor Carburador: Membranas Lâmina: 3 pontas - 25cm - espessura 2mm - Furo 1 Carretel automático: Cinto de sustentação: duplo Tanque de combustível: 900 ml Combustível: Gasolina com óleo 2 tempos na proporção 25:1 Garantia: 6 meses</p>	Vulcan Trent. Modelo: VR520H	Unid	66	R\$ 980,00	R\$ 64.680,00
VALOR TOTAL RS						RS 64.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial nº 022/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

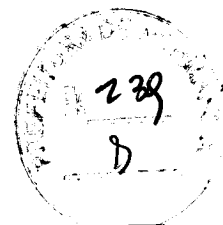
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
 Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
 Cep: 69.355-000

EM BRANCO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



3.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, é o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de até 03 (três) meses, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer. Programa / Subprograma / Projeto 12.361.0028 - 2075

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% Elemento despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recursos: 1113

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (x) Estimativo

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É eleito o Foro da Comarca de Bonfim/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Normandia – RR, 15 de outubro de 2020.

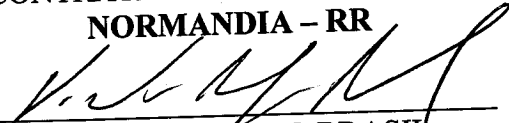
EM BRANCO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
NORMANDIA - RR


VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA: H.F.B. DE SOUZA
EIRELI - EPP


HÉRICSON FÁBIO BARRO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF: